

## Tarifas de Acesso às Redes

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de ponta	5,447	0,1791
	Contratada	1,037	0,0341
<b>Energia ativa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0550	
	Horas cheias	0,0397	
	Horas de vazio normal	0,0143	
	Horas de super vazio	0,0136	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0548	
	Horas cheias	0,0394	
	Horas de vazio normal	0,0142	
	Horas de super vazio	0,0137	
<b>Energia reativa</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Indutiva	0,0252	
	Capacitiva	0,0189	

\* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de ponta	13,165	0,4328
	Contratada	1,394	0,0458
<b>Energia ativa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0914	
	Horas cheias	0,0599	
	Horas de vazio normal	0,0213	
	Horas de super vazio	0,0190	
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0907	
	Horas cheias	0,0595	
	Horas de vazio normal	0,0208	
	Horas de super vazio	0,0191	
<b>Energia reativa</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Indutiva	0,0318	
	Capacitiva	0,0243	

\* RRC art. 119.º, n.º 6

## Tarifas de Acesso às Redes

<b>TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (&gt;20,7 kVA)</b>	<b>PREÇOS</b>
--	---------------

Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa tri-horária	27,6	38,56	1,2677
	34,5	48,20	1,5847
	41,4	57,84	1,9016
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1987	
	Horas cheias	0,0718	
	Horas de vazio	0,0198	

\* RRC art. 119.º, n.º 6

<b>TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (&lt;=20,7 kVA)</b>	<b>PREÇOS</b>
---	---------------

Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,61	0,0529
	2,3	3,21	0,1055
	3,45	4,82	0,1585
	4,6	6,43	0,2114
	5,75	8,03	0,2640
	6,9	9,64	0,3169
	10,35	14,46	0,4754
	13,8	19,28	0,6339
	17,25	24,10	0,7923
	20,7	28,92	0,9508
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0786	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1080	
	Horas de vazio	0,0327	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1993	
	Horas cheias	0,0811	
	Horas de vazio	0,0327	

\* RRC art. 119.º, n.º 6